



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 929 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado
No Diário Oficial em
diário oficial em 08/12/2021
Fagner Ferreira Veiga
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

**"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM
HOMENAGEM AO SERVIDOR
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA
DOURADA, A SER COMEMORADO
NO DIA 28
DE OUTUBRO".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica instituído o dia 28 de outubro, dia do funcionário público, feriado municipal no Município de Pedra Dourada.

Artigo 2º - Nas repartições públicas de todo o município de Pedra Dourada não haverá expediente, ficando facultado ao comércio e demais atividades de iniciativa privada o funcionamento neste dia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG 08 de dezembro de 2021.

Fagner Ferreira Veiga
Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal